



EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO BOM/ RS Nº 002/2023

Karina Rodrigues dos Santos, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Bom - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de eleição suplementar indireta do Conselho Tutelar de Campo Bom/RS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e alterações subsequentes.

1.1 Será eleito 01 (um) Conselheiro Tutelar e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes para o Conselho Tutelar de Campo Bom/RS.

1.2 A carga horária do Conselheiro Tutelar é de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, acrescido de escalas de plantão/sobreaviso.

1.3 O salário mensal é de R\$ 2.469,38 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais com trinta e oito centavos), acrescido de adicional risco de vida.

1.4 O Conselheiro Tutelar tem direito a afastar-se de suas atividades nos seguintes casos:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) curso de especialização, reuniões e/ou missões especiais ligadas a área da criança e do adolescente;
- e) maternidade;
- f) paternidade;
- g) adoção;
- h) saúde;
- i) interesse particular.

1.5 São deveres dos Conselheiros Tutelares:

- a) jamais usar a função de Conselheiro Tutelar em benefício próprio;
- b) manter sigilo relativamente aos casos submetidos ao Conselho Tutelar;
- c) manter conduta compatível com o cargo ocupado;
- d) não se exceder no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- e) não se omitir na prestação do atendimento que lhe for solicitado;
- f) cumprir a jornada de trabalho, com pontualidade, e comparecer aos plantões para os quais for designado, nos horários estabelecidos;
- g) não exercer atividades incompatíveis com o exercício do cargo;



h) cumprir as deliberações colegiadas do Conselho e aplicar medidas de proteção na conformidade das mesmas.

2 CRONOGRAMA DE EVENTO E DATAS

EVENTO	DATA
Publicação de Edital	10/04/2023
Período de Inscrições	11/04 a 14/04/2023
Homologações das Inscrições	17/04/2023
Recursos das Inscrições não Homologadas	18/04/2023
Publicação dos Recursos e Homologação das inscrições	19/04/2023
Período para Impugnações	20/04/2023
Publicação das Impugnações	24/04/2023
Período de Defesa das Impugnações (comissão eleitoral)	25/04/2023
Publicação de Defesa da Impugnação (comissão Eleitoral)	26/04/2023
Período de Recurso ao CMDCA	27/04/2023
Publicação Recurso CMDCA	28/04/2023
Prova Seletiva	03/05/2023
Divulgação do Resultado da Prova Seletiva	05/05/2023
Recurso da Prova Seletiva	08/05/2023
Resultado e Homologação das Candidaturas (candidatos aptos à Campanha)	09/05/2023
Apresentação dos Candidatos ao CMDCA e Eleição	10/05/2023
Publicação dos resultados da Eleição	11/05/2023
Período de Recurso das Eleições	12/05/2023
Publicação dos Recursos	15/05/2023
Posse dos candidatos eleitos	16/05/2023

3 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial da Eleição dar-se-á através da publicação do Edital, no órgão oficial de publicação dos atos municipais, no site de Campo Bom (www.campobom.rs.gov.br), e no local da inscrição, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado no andar térreo do Centro Administrativo Municipal, Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom.

4 DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de 11 a 14 de abril de 2023, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 12h30min às 18h, e nas sextas-feiras das 7h30min às 13h, no endereço constante no item 3 (três).



4.1 Procedimento de Inscrição:

4.1.1 Comparecer ao local de inscrição constante no item 3 (três);

4.1.2 Preencher todos os campos da ficha de inscrição, juntando 1 (uma) foto 3x4 atual, bem como fotocópia de documento de identidade – ANEXO 1;

4.1.3 Somente poderão concorrer à eleição, os candidatos que preencherem os requisitos de acordo com o Art.13 da Lei Municipal nº 1961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e alterações subsequentes:

“Art.13. Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I. *Reconhecida idoneidade moral;*
- II. *Idade superior a 21 (vinte um) anos;*
- III. *Residir e ser eleitor no Município de Campo Bom, nos três últimos anos anteriores à eleição para o Conselho e, nesta condição, se comprometer a permanecer, por declaração escrita, até o final do respectivo mandato;*
- IV. *Não ter sido punido com a destituição do Conselho Tutelar e/ou do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos últimos cinco anos;*
- V. *Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento, ou na defesa, da criança e do adolescente;*
- VI. *Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico;*
- VII. *Portar e apresentar certidões negativas de procedimentos criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato;*
- VIII. *Ser aprovado, com no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, em prova escrita seletiva, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a ser aplicada por instituição de ensino superior;*
- IX. *Não estar filiado a partido político;*
- X. *Possuir comprovada escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio completo.”*

4.1.3.1 Para fins de comprovação dos itens I, III, IV e IX, deverá ser preenchido ficha de autodeclaração conforme ANEXO II.

4.1.4 Submeter-se a uma prova seletiva de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei nº 8.069/90 (atualizada).

4.1.5 No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador, entregue o instrumento de mandato de procuração e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato;

4.1.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo do documento.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO PARA RECURSO

A homologação da inscrição será publicada por meio de aviso a ser afixado no endereço constante no item 3 (três).



6 DA PROVA ESCRITA

A prova escrita será realizada dia 03 de maio de 2023, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral e posteriormente publicado para conhecimento dos candidatos. O horário de realização da prova será das 18h às 20h.

6.1 A bibliografia utilizada é o Estatuto da Criança e do Adolescente versão atualizada.

6.1.1 A prova terá 20 (vinte) questões objetivas. O candidato deverá acertar no mínimo 70% (setenta por cento) das questões objetivas, ou seja, no mínimo 14 questões para ser aprovado.

6.2 O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da mesma, com documento de identidade hábil, comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente azul ou preta;

6.2.1 Não será permitida a entrada na sala da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no item 6.2.

6.3 Durante a realização da prova escrita, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso do telefone celular, fone de ouvido, relógios ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares;

6.4 O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas, com caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.5 As questões objetivas não assinaladas na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da folha de respostas.

7 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PRAZO PARA RECURSOS

7.1 Divulgação dos resultados da Prova: A informação sobre o resultado da prova seletiva será no dia 05 de maio de 2023, no endereço constante no item 3 (três),

7.2 O período de recurso da prova seletiva é o dia 08 de maio de 2023:

7.2.1 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, protocolado no endereço constante no item 3 (três);

7.3 A homologação final, após o período de recursos, será afixado no dia 9 de maio de 2023.

8 DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CMDCA

A apresentação dos candidatos aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará no dia 10 de maio de 2023, devendo este se apresentar pessoalmente aos membros do CMDCA em tempo não superior a 10 (dez) minutos.



9 DA ELEIÇÃO

A eleição suplementar indireta do Conselho Tutelar de Campo Bom será realizada no dia 10 de maio de 2023, logo após a apresentação dos candidatos aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Bom.

9.1 Poderá votar o membro titular do CMDCA de Campo Bom ou, na ausência deste, seu suplente direto, munido de documento de identidade;

9.2 Cada Conselheiro poderá votar em 03 (três) candidatos.

9.3 A apuração terá início imediatamente após o término da eleição e será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, CMDCA e o Ministério Público.

10 DOS RESULTADOS

O resultado será afixado no dia 11 de maio de 2023, no endereço constante no item 3 (três), sendo que será eleito 01 (um) candidato titular ao Conselho Tutelar que obtiver maior votação, ficando os 05 (cinco) subseqüentes como suplentes.

10.1 Em caso de empate será priorizado o candidato de maior idade;

10.2 Os eleitos deverão prestar compromisso junto ao Ministério Público;

10.3 Os eleitos serão nomeados pelo Presidente do CMDCA e pelo Prefeito Municipal, tomando posse no cargo de Conselheiro no dia 16 de maio de 2023.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas relativas à competência e funcionamento do Conselho Tutelar, remuneração, suspensão, perda de mandato, direitos e deveres dos Conselheiros Tutelares, acham-se contidas na Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e alterações subseqüentes.

Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

Campo Bom, 05 de abril de 2023.

Karina Rodrigues dos Santos
Presidente do CMDCA